

## I EDITAL VALORIZAÇÃO CULTURAL DO TERRITÓRIO PERIFÉRICO

### 1 INFORMAÇÕES GERAIS:

#### 1.1 JUSTIFICATIVA

Esse Edital é uma ação para reconhecer e valorizar iniciativas culturais dos territórios periféricos no município. Está destinado às Iniciativas culturais dos territórios periféricos que são Ações coletivas e/ou individuais realizadas entre e pela população periférica. Essa ação contribui para diminuir as desigualdades socioespaciais e melhorar a qualidade de vida por meio de suas ações culturais.

#### 1.2 OBJETIVOS

Fomentar 01(uma) iniciativa de territórios culturais periféricos, com intuito de:

- Reconhecer, valorizar e incentivar a diversidade cultural produzida nos territórios periféricos do município;
- Expandir a atuação e o acesso das políticas públicas culturais nesses territórios, com base na transmissão de saberes entre gerações.

#### 1.3 INSCRIÇÃO

As inscrições ficam abertas pelo período de 10 dias corridos. A contagem desse prazo começa no dia seguinte à publicação do edital.

#### 1.4 ONDE SE INSCREVER

Na plataforma Mapa Cultural do Ceará <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> na aba oportunidades. As inscrições são gratuitas e on-line. Não serão aceitas propostas de projetos entregues presencialmente na sede da Seculte, enviadas pelos Correios ou por qualquer outro meio que não seja via Mapa Cultural do Ceará.

#### 1.5 QUEM PODE SE INSCREVER

Este edital pode se inscrever pessoas físicas representantes de Coletivos Culturais e que atendam aos quesitos:

- Maior de 18 anos.
- Nascida e com domicílio no município.
- Que comprove realizar atividades culturais em territórios periféricos há pelo menos 2 anos.

Atenção! Para que a inscrição de coletivo representado por pessoa física seja validada, é obrigatório anexar a Carta de Responsabilidade e Anuência do Coletivo Cultural (Anexo 3) assinada por 50% mais 1 das pessoas integrantes com CPF e comprovante de endereço.

Apenas coletivos culturais que tenham seus membros residentes em territórios periféricos poderão ser selecionados.

#### 1.6 Quem não pode se inscrever?

- Pessoas envolvidas diretamente na elaboração e nos processos deste edital, bem como seus cônjuges, parentes ascendentes e/ou descendentes até o 2º grau, além de seus sócios comerciais.
- Pessoas servidoras e comissionadas da Seculte, bem como seus cônjuges ou parentes em linha reta.
- Agentes culturais e/ou coletivos que já tenham sido contemplados em outros editais municipais com recursos da LPG.

## 02 Seleção e Valores

2.1 Será selecionado 01 (um) projeto no valor de R\$ 12.260,00 (doze mil, duzentos e sessenta reais).

2.2 Para efeito deste edital, os projetos precisam atender a pelo menos uma das seguintes formas de saberes e fazeres culturais: Expressões de Arte e Cultura Tradicional e Periférica, Educação e processos próprios de transmissão de conhecimentos. Territorialidade e sustentabilidade das culturas tradicionais. Cultura Popular. Memória e patrimônio. Memória e Afetividade. Outras formas de expressão de arte e cultura da periferia.

## 03 COMO SE INSCREVER

3.1 Para se inscrever, é preciso já ter cadastro no Mapa Cultural do Ceará. No Mapa você vai preencher a ficha de inscrição on-line e anexar todos os documentos obrigatórios. As inscrições fora do prazo não serão aceitas. A Seculte não se responsabiliza por congestionamentos do sistema, site fora do ar ou qualquer outro fator que impossibilite a inscrição dentro do prazo. As inscrições que não atenderem às regras deste edital não serão aceitas. Depois de imprimir os anexos, assinar de caneta diretamente nos documentos e digitalizá-los ou usar assinatura digital. Não colar a assinatura sobre o papel. As inscrições com status de rascunho, após o prazo limite, serão desconsideradas. Se houver dois projetos iguais ou um agente cultural enviar mais de um projeto, apenas o último enviado será considerado. Se o agente e/ou coletivo já tiver sido contemplado nos editais anteriores da LPG, será desconsiderada a inscrição. Quando a inscrição estiver finalizada, o agente cultural proponente não poderá ser substituído.

## 04 SELEÇÃO

4.1 Serão duas as etapas do processo seletivo, a) Etapa de seleção, e b) Análise do mérito cultural

4.2 Etapa de seleção

a) Admissibilidade da inscrição - É a análise dos documentos do agente cultural proponente. Neste edital, admissibilidade significa aquilo que pode ser admitido, aprovado após avaliação. O projeto inscrito deverá preencher todas as condições exigidas, e só assim poderá passar para a fase seguinte.

b) Análise do mérito cultural - É uma análise técnica realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção. Os critérios e a metodologia de avaliação estão definidos no tópico 4.3 deste edital. A comissão será formada por membros da sociedade civil com conhecimento e atuação nos temas deste edital.

#### 4.3 Critérios e metodologia da etapa de seleção

Os projetos com inscrição validada serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção com base nos critérios da tabela a seguir.

Critérios	Peso	Pontos	Total de pontos
a) O projeto cultural promove transformações e impacto sociocultural positivo no território.	2	0 a 4	8
b) O projeto cultural promove o acesso a bens e serviços culturais ao campo da diversidade cultural.	2	0 a 4	8
c) O projeto cultural é bem ajustado aos temas do edital, demonstrando relevância no desenvolvimento socioterritorial e atendendo a pelo menos uma das formas de saberes e fazeres culturais tradicionais e/ou periféricos (tópico 2.2 deste edital).	2	0 a 2	4
d) O projeto cultural atende a singularidade, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artísticocultural apresentado.	1	0 a 4	4
e) O projeto cultural contribui para garantir os direitos à cultura das pessoas, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade (comunicacional, atitudinal, arquitetônica e a oferta de recursos de tecnologia assistiva), bem como a participação plena, em igualdade de condições com as demais pessoas no campo cultural	1	0 a 4	4
<b>TOTAL</b>			<b>28</b>

#### 4.4 Pontuação total do projeto, classificação e critérios de desempate

A pontuação máxima de cada projeto será de 84 pontos, considerando a nota máxima dos 03 avaliadores. Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50 pontos serão desclassificados. Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate dando prioridade ao projeto que tiver maior pontuação no subitem “A” do tópico

4.3. Caso o empate continue, será considerada a maior pontuação nos subitens “B”, “C”, “D” e “E”, nessa ordem, do tópico 4.3. Projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.5 Verificação e avaliação de informações sobre o agente cultural proponente a qualquer momento, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá verificar informações oficiais sobre os agentes culturais, bem como, os coletivos inscritos e sua atuação. Atenção! Territórios e comunidades que não tenham dados oficiais podem pedir uma declaração de órgãos públicos e organizações da sociedade civil atuantes na periferia. Para esse pedido, podem ser usados o modelo do Anexo 2 (Carta de Reconhecimento de Atuação no Campo Cultural).

4.6 É possível discordar do resultado da etapa de seleção?

Sim. O agente cultural poderá apresentar recurso depois da divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção. Devendo seguir os seguintes passos

- Preencher o Formulário de Recurso (Anexo 5).
- Enviar o formulário somente via e-mail para: [seculte@russas.ce.gov.br](mailto:seculte@russas.ce.gov.br)
- Prazo: 3 dias úteis (a contagem começa a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado).

Não serão aceitos os recursos apresentados:

- Fora do prazo ou enviados de forma diferente da exigida neste edital.
- Apresentado por pessoa diferente do agente cultural proponente

4.7 Onde serão divulgados os resultados do edital?

Agentes culturais proponentes são responsáveis por acompanhar a publicação dos resultados do edital (de recursos e final), que serão homologados pela Seculte e publicados: ● Na página oficial da prefeitura de Russas [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

Não será possível discordar e apresentar recurso ao resultado final do edital.

O resultado final da seleção deste edital terá validade de 1(um) ano.

4.8 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a divulgação do resultado final do edital, o agente cultural selecionado será convocado pela Seculte para assinar o Termo de execução Cultural (Anexo 7).

4.9 DOS PRAZOS

O Edital seguirá o seguinte Cronograma de execução:

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Período de Inscrição	20/06/2024	30/06/2024
Resultado Habilitação das Inscrições	02/07/2024	
Recurso Habilitação	02/07/2024	04/07/2024
Publicação do resultado após recurso	05/07/2024	
Análise e seleção das propostas	08/07/2024	09/07/2024
Resultado Análise e seleção das propostas	10/07/2024	
Recurso do Resultado Preliminar	11/07/2024	12/07/2024
Homologação do Resultado	15/07/2024	

## 05. MAIS INFORMAÇÕES

5.1 Para receber o recurso, o agente cultural selecionado precisa estar sem pendência com órgãos públicos, como Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e órgãos de finanças municipais.

5.2 Sobre as obrigações dos coletivos ou entidades culturais selecionados

Incluir nos materiais as marcas oficiais da União e do Município de Russas o seguinte texto: “Este projeto é apoiado pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esporte de Russas, com recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n. 195/2022)”.

A Seculte não é responsável por atos, contratos ou acordos comerciais, financeiros, trabalhistas ou outros compromissos assumidos pelos agentes culturais proponentes selecionados para realizar as atividades planejadas.

- Se o coletivo ou entidade cultural selecionado desistir, não puder participar ou justificar sua ausência nas convocações, ele será automaticamente eliminado e substituído por outro de acordo com a ordem de classificação.

5.3 Este Edital possui 07 Anexos

Anexo 1 – Modelo de Plano de Ação

Anexo 2– Carta de Reconhecimento de Atuação no Campo Cultural (Entidade Cultural e/ou Coletivo Cultural)

Anexo 3 – Carta de Responsabilidade e Anuência (Coletivo Cultural)

Anexo 4 – Declaração de Residência

Anexo 5 – Formulário de Recurso

Anexo 6 – Modelo do Relatório de prestação de contas

Anexo 7 - Termo de execução Cultural

## 6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação (Anexo I), podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos ocorrer pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, nota fiscal, recibos entre outros.

**ATENÇÃO!** A não exigência da apresentação de documentos financeiros (como notas fiscais e recibos) no Relatório Final de Execução do Objeto NÃO afasta a relevância de que o proponente guarde tais documentos, visto que eles podem vir a ser necessários caso sejam identificados indícios de irregularidades na realização do projeto, ou para demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais (como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista);

## 07 DISPOSIÇÕES FINAIS

07.1 - O agente cultural é o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados para concorrer neste edital. Se for identificado irregularidades nas informações e documentações enviadas, o agente cultural será desclassificado e medidas legais cabíveis poderão ser aplicadas. Isso pode ocorrer a qualquer momento desta seleção.

07.2 - A Seculte-Russas não assume qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil ou penal pelo proponente.

07.3 - Casos não previstos nas regras deste edital serão decididos pela Seculte/Russas.

Russas 20 de junho de 2024

**Francisco Franciner Lourenço Lima**

**Sec. Da Cultura, Turismo e Esporte**

SECRETARIA DE  
CULTURA, TURISMO  
E ESPORTE



Prefeitura de  
**Russas**  
A mudança se faz com trabalho



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

